



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**



LEI 677/2020.

“Autoriza o município de Paranhos a firmar Convênio com a Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, para desconto em folha de pagamento para prestação dos serviços de Assistência a Saúde aos servidores públicos municipais e autorizar o município a contribuir com o percentual que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito de Paranhos, Dirceu Bettoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo, a firmar Convenio com a CASSEMS – Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, com o fim específico de descontar em folha de pagamento para prestação de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do município de Paranhos/MS, e aos seus respectivos dependentes que por opção, vierem a manifestar interesse no atendimento prestado e que expressamente autorize ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, a proceder os referidos descontos.

Art. 2º - Fica autorizado ainda, o Poder Executivo e Legislativo a dar a parcela de contribuição patronal, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento), do índice aplicado pelo convênio CASSEMS, do valor da remuneração de cada servidor público que vier a aderir ao Plano de Assistência à Saúde.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão a conta do orçamento vigente e futuro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2020.


DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal